

Publicado no D.O.E. nº 10185
Dia 09, 05, 18

TCTF nº 008/2018 - SEDS/SECS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA (TCTF) nº 008/2018, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, na condição de órgão TITULAR DO CRÉDITO, e a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a execução da Publicação de Material referente ao Caderno Orientativo para o Trabalho Intersetorial para o Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO nº 057/2017 – CEDCA/PR.

Protocolo nº 14.947.405-6

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECS, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, CEP 80.530-909, neste ato representado por seu Secretário Senhor **Alexandre Teixeira**, portador da Cédula de Identidade nº 1.111.752-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MP nº 583.121.109-68, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.947.405-6, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objeto a normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa referente a criação de projeto editorial completo, com editoração de texto/conteúdo, criação e ilustração e revisão gramatical, bem como impressão e distribuição do material referente ao Caderno Orientativo para o Trabalho Intersetorial para o Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, elaborados pela SECS, encartados no protocolado nº 14.947.405-6, aprovados pela SEDS, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

TCTF nº 008/2018 - SEDS/SECS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)** provenientes da Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fonte de recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO – SEDS

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- II. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do Termo de Cooperação Técnico Financeira, observados os prazos e demais formalidades legais.
- III. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- IV. Observar outras cláusulas constantes do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, em função do Decreto 5.975 de 22 de Julho de 2002.
- V. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO – SECS

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário, observado o disposto no art.12 do Decreto Estadual 5.975/2002.
- III. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira.
- IV. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico Financeira.
- V. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- VI. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS.
- VII. Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- VIII. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

TCTF nº 008/2018 - SEDS/SECS

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho; e
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa “Dispensável de Licitação”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

- IX. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.
- X. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social para a identificação dos materiais confeccionados.
- XI. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes.
- XII. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
- XIII. Apresentar relatórios de execução parcial, sempre que solicitado e, ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado pela SEDS, a servidora Fabiane Taborda, CI nº 7.849.328-3-SSP/PR e CPF nº 035.545.529-33. Pela SECS, a servidora Fabíola Maziero Pinheiro, CI nº 8.235.926-5 e CPF nº 037.535.089-06.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá solicitar à **SECS** relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente

TCTF nº 008/2018 - SEDS/SECS
instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados quais deverão ser remetido para ciência do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Em caso de omissão o Termo será regulado pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

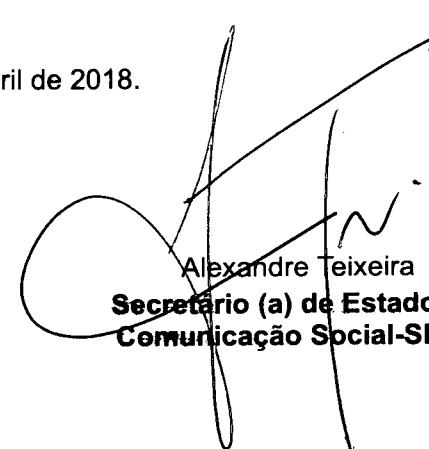
O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 26 de Abril de 2018.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social-SEDS**



Alexandre Teixeira
**Secretario (a) de Estado da
Comunicação Social-SECS**

TESTEMUNHAS:

1 *Di Renato* RG 1.843.434.7.....
1. DIRECE M. REINHARZ

2 *Jacly Loureiro* RG
2 *Eliane Tonha Alves*
Assistente
Central de Convênios SED
RG 13.588.734-0/PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Grupo Administrativo Setorial_GAS

Extrato do Contrato nº. 593/2018 GMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2069/2018 GMS

Partes: **Contratante:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
Contratada: LÚCIA ALVES DE CARVALHO RG nº 3 423 435-3 SSP/PR, CPF 535 946 309-00
Protocolo: 15.086.066-0
Objeto: O contrato de Locação de imóvel que abriga a Junta de Inspeção de Perícia Médica de Foz do Iguaçu.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à 12 meses de aluguel.

Detalhe Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS DA LOCAÇÃO:
 Dotação orçamentária 2702.04122404.041 – Gestão dos Sistemas de Administração Geral e do Recurso Humano.

Elemento de despesa 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- 3390.3615 - Locação de Imóveis

Fonte de Recursos 100 – Tesouro Geral do Estado - TCE

Vigência: 02/maio/2018 até 01/maio/2019.

Autorização: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA_02/05/2018.

Curitiba, 08 de maio de 2018.

Francisco Cesar Farah

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

44999/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE CONVÉNIO N° 001/2018

Protocolo: 15.042.014-8

Particípes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Foz do Iguaçu.
Objeto: Transferência de recursos para a implantação do Projeto “Dispositivo de Segurança Preventiva – Botão do Pânico”, conforme Plano de Trabalho, encartados neste protocolado.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 164.075,71 (cento e sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 5702 08244024 411, rubrica 3340.4101, Fonte 122, Pré empenho 18000400 de 16/04/2018.

Autorização Governamental:...em 24/10/2017, processo nº 14.797.484-1. Assinado em 17/04/2018

EXTRATO TERMO DE CONVÉNIO N° 002/2018

Protocolo: 14.943.180-2

Particípes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Maringá.

Objeto: Transferência de recursos para a implantação do Projeto “Dispositivo de Segurança Preventiva – Botão do Pânico”, conforme Plano de Trabalho, encartados neste protocolado.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 164.077,59 (cento e sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.411, rubrica 3340.4101, Fonte 122, Pré empenhos 18000402 de 16/04/2018.

Autorização Governamental:...em 24/10/2017, processo nº 14.797.484-1. Assinado em 17/04/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 006/2018

Protocolo: 14.931.944-1

Particípes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel - APOFILAB.

Objeto: ...Transferência de recursos para o financiamento na implementação de “Projetos de ações voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: ... R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024.417, rubrica 3350.4102, Fonte 102, Pré empenho nº 18000031 de 26/01/2018

Autorização Governamental:...em 30/05/2017 e 12/06/2017, processo nº 14.135.110-9. Assinado em 04/04/2018

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

AJ/SEDU em 08/05/2018

EXTRATO 2018/074
AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017 e 8332/2017. ESPÉCIE Termos aditivos aos convênios indicados. **PARTICIPES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

NR	ANO	AD	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
550	2017	1	ENÉAS MARQUES	540.939,56	507.491,42	33.448,14	08/05/2018
596	2017	1	NOVA LONDRINA	196.590,34	196.590,34	0,00	02/05/2018

44812/2018